

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

PROCESSO N. 08/17-ICETI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço **GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

REFERÊNCIA:

Convênio 059/2017
Requisição de Compras n. 08/2017

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira Damaris Gonçalves Josepetti, auxiliada pela Equipe de Apoio.

O PREGÃO será realizado no dia **07 de DEZEMBRO de 2017, às 10 horas**, na Sala de Reuniões da Unicesumar Empresarial, localizada na Avenida Guedner, 1.610, Bloco 10, 3º. Andar, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos da Lei n. 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

O **INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ICETI**, com sede na Avenida Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.955.027/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL, representado pelo maior percentual de desconto** apresentado, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

1.4. Prazo para o início do fornecimento: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

1.5. Vigência e Garantia Contratual: Da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

1.6. Recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:

Local:	Sala de Reuniões da Unicesumar Empresarial Avenida Guedner, 1.610 – Bloco 10 – 3º Andar Jardim Aclimação – Maringá/PR
Data:	07 de DEZEMBRO de 2017
Horário:	Às 10 horas

1.7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da Fundação Araucária, conforme Convênio n. 059/2017.

1.8. Valor Total Máximo da Licitação: R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

1.9. Dos Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores
- Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no local onde acontecerá a sessão pública e no site <http://www.unicesumar.edu.br/iceti/>, podendo ainda ser solicitado por e-mail no endereço fabiana.azevedo@unicesumar.edu.br.

2.2. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no site <http://www.unicesumar.edu.br/iceti/>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, através de representantes que igualmente atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, funcionário ou dirigente do órgão promotor da licitação;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, desde que entreguem, quando solicitado pela Pregoeira, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, desde que o faça motivadamente até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão do pregão, na forma eletrônica, via internet, no endereço fabiana.azevedo@unicesumar.edu.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 A petição apresentada fora do prazo estabelecido neste subitem será considerada intempestiva e não será apreciada.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão definitiva pertinente ao termo impugnado.

4.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, que não impliquem em tomada de decisão, deverão ser dirigidos a Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Pregoeira, formulados exclusivamente por meio eletrônico e encaminhados ao endereço virtual fabiana.azevedo@unicesumar.edu.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará a

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

Pregoeira, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo III.

5.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada de cópia simples do contrato social da proponente** ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, **deverá apresentar cópia simples do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. É admitido somente um representante por proponente.

5.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.6. A ausência de representante legal, munido da referida documentação, ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, até o final desta fase, **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**.

5.7. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

6. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

6.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **documento a ser fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

6.2. A Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

6.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente **entregará** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, **que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006**.

6.4. A Pregoeira poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

7.3. A licitante deverá **protocolar** perante o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI os envelopes referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação, no local, data e horário estabelecido no subitem 1.6 deste Edital.

7.4. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

7.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.6. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 16.3 deste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

8.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.3. Na proposta de preços deverão constar:

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
- c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- d) percentual de desconto que será dado pela proponente sobre o valor da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;
- e) declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;
- f) declaração de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;
- g) declaração firmando o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- h) declaração de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- i) declaração de que oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- j) declaração de que fará constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- k) declaração de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- l) declaração de que, em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;
- m) declaração de que na formulação da proposta, a licitante considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- n) valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;
- o) prazo de validade da proposta não-inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma;

8.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas no Edital.

8.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

8.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

8.7. O valor ofertado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

8.10. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

8.11. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Da **Habilitação Jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- f) certidão da Junta Comercial ou documento equivalente (CICAD) expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, relacionado com o ramo do objeto licitado, no caso de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- g) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Edital;
- h) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Edital;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

i) registro na EMBRATUR.

9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

f) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a legislação aplicável;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

i) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou cópias autenticadas em cartório**.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, a Pregoeira comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 10.1, a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propositos inicialmente.

10.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

10.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.2.4. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço por lote, entendendo-se lote como o grupo de itens de materiais da mesma natureza, constituído de dois ou mais itens, conforme definido no Anexo I deste Edital.

10.2.5. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

10.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

10.2.8. Nas situações previstas nos subitens 10.2.3. e 10.2.7. deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.2.9. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

10.2.10. Quando conveniente para a Pregoeira, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

10.2.11. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas na mesma sessão pública.

10.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

10.4. Da **Análise das Propostas Escritas**:

10.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

10.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

10.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

10.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, a Pregoeira procederá à análise da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

10.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 7.1. deste Edital.

10.5. Verificada a conformidade das propostas e de amostra apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

10.6. Caberá a Pregoeira inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 16.3 deste Edital.

10.7. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, **devidamente identificadas no início da sessão**, poderão usufruir do benefício constante da Lei Complementar n. 123/2006, **somente no caso de documentos de regularidade fiscal**, nos termos da legislação específica.

10.8. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que trata o item 9 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

10.9. Poderá ser habilitada, a critério da Pregoeira, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

10.10. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.11. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.12. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, ou seja, a Presidente do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI por intermédio da que praticou o ato recorrido, ou seja, a Pregoeira designada, e encaminhados ao Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI, localizada na Avenida Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

11.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

13.4. No interesse da Contratante, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a Contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.5. O objeto será fornecido conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor licitado, com início imediato, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato.

13.6. O objeto deverá ser fornecido nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 01 (uma) hora, os que forem considerados inadequados às especificações e recusados por imperfeições que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.7. O recebimento e a aceitação dos bens e/ou serviços, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem/serviço); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

13.8. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do bem e/ou serviço.

13.9. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

13.10. Verificada a impropriedade dos serviços no ato do fornecimento, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do responsável técnico e/ou da Comissão de Recebimento, sendo o fornecedor notificado para reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os bens e/ou serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo máximo no prazo de 01 (uma) hora.

13.12. Se a correção não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os todos os custos incidentes sobre o bem e/ou serviço, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.

13.13. A Contratada deverá repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

13.14. A Contratada deverá entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante.

13.15. A Contratada deverá emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto.

13.16. A Contratada deverá emitir e entregar o respectivo bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens.

13.17. A Contratada deverá oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário.

13.18. A Contratada deverá fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto.

13.19. A Contratada deverá encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas.

13.20. Em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a Contratada não poderá emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa.

13.21. A Contratada deverá fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado.

13.22. Por ocasião da solicitação da passagem, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição.

13.23. A contratada deverá faturar as passagens em nome do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI, inscrita no CNPJ sob n. 03.955.027/0001-26, localizada na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá, Paraná.

13.24. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

13.25. Os impostos incidentes sobre a expedição do bilhete de passagem já estão incluídos em seu valor.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

13.26. As multas decorrentes de eventuais remarcações serão suportadas pela parte que lhe der causa.

13.27. A Contratada responderá por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

13.28. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

13.29. A Contratada deverá emitir passagens **única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico** designado pela Contratante;

13.30. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.31. O pagamento será realizado em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento, através de crédito bancário, sendo que a proponente **deverá indicar**, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, **o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária** onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

13.32. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

13.33. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

13.34. A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

13.35. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

13.36. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

14.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 14.1, “a”, e 14.2 acima relacionados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

15.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

15.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

15.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

15.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

15.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na conta corrente do respectivo convênio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. A Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da celeridade do processo, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta.**

16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

16.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Pública, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

16.9. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

16.10. As questões resultantes deste Edital na esfera judicial serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Aos casos omissos serão decididos pela Pregoeira, aplicando-se as disposições legais cabíveis.

Maringá, 17 de Novembro de 2017.

LUDHIANA ETHEL KENDRICK DE MATOS SILVA
Presidente do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI

DAMARIS GONÇALVES JOSEPETTI
Pregoeira

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

Espera-se com o apoio aos pesquisadores:

- Divulgação e Publicação dos resultados dos trabalhos nos Anais dos Eventos;
- Troca de experiência entre os pesquisadores;
- Possibilidade de parcerias entre as instituições por meio dos pesquisadores;
- Divulgação da instituição;
- Fortalecimento dos programas stricto sensu na instituição;
- Contribuição para o desenvolvimento científico e social.

2. DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço GLOBAL, representado pelo maior percentual de desconto apresentado**, observando os princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos na Lei n. 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

3.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, o valor máximo e o percentual de desconto a ser oferecido, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Descrição	Valor Máximo	Percentual de Desconto
01	7	Passagem	Passagem Nacional ida e volta	R\$ 8.940,00 (Oito mil Novecentos e Quarenta Reais)	
02	7	Passagem	Passagem Internacional ida e volta	R\$ 26.140,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Quarenta Reais)	xx% (_____ por cento)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da Fundação Araucária, conforme Convênio n. 059/2017.

4.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa global máxima de R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto deverá ser fornecido a partir da data da assinatura do Contrato, que terá prazo de vigência e garantia até 31/08/2018, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

5.2. As passagens aéreas serão emitidas somente com a solicitação e após a autorização do responsável técnico indicado pela Contratante, de preferência por e-mail.

5.3. Os documentos relativos às respectivas passagens aéreas serão entregues pessoalmente na sede do ICETI, localizada na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá, Paraná, ou por e-mail do responsável técnico, a critério da Contratante.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

6.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

6.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à CONTRATADA:

Além das obrigações constantes na legislação aplicável, são obrigações da Contratada:

a) fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme discriminado nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento;

b) dar xxx% (xxx por cento) de desconto sobre o valor total da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;

c) repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;

d) entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante;

e) emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;

f) emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;

g) oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;

h) fazer constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- i) encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- j) em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, não emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa;
- k) fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- l) apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;
- m) faturar as passagens em nome da Contratante;
- n) efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- o) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- p) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- q) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- r) emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;
- s) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- t) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

Além das obrigações constantes na legislação aplicável, são obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de funcionários e/ou colaboradores especialmente designados;
- b) solicitar e autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;
- c) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- e) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- f) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento.

8.2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

8.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito/depósito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

8.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a ICETI, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

9.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

9.3. Na proposta de preços deverão constar:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;
- b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);
- c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;
- d) percentual de desconto que será dado pela proponente sobre o valor da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;
- e) declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;
- f) declaração de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;
- g) declaração firmando o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- h) declaração de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- i) declaração de que oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- j) declaração de que fará constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- k) declaração de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- l) declaração de que, em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;
- m) declaração de que na formulação da proposta, a licitante considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- n) valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;
- o) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

9.4. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas no Edital.

9.5. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

9.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

9.7. O valor ofertado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

9.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

9.10. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

9.11. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- f) certidão da Junta Comercial ou documento equivalente (CICAD) expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, relacionado com o ramo do objeto licitado, no caso de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- g) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Edital;
- h) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Edital;
- i) registro na EMBRATUR.

10.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- d) prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- f) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a legislação aplicável;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- i) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

10.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

11.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, “a”, e 2 acima relacionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

12.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

12.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

12.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na conta corrente do respectivo convênio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da senhora Patrícia Panta Ferreira Trento.

15. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS, durante a execução do contrato, ficará a cargo da senhora Magda Santoro.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/14-ICETI:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI:

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

Item	Qtidade	Unid.	Descrição	Valor Máximo	Percentual de Desconto
01	07	Passagem	Passagem Nacional ida e volta	R\$ 8.940,00 (Oito mil Novecentos e Quarenta Reais)	xx% (_____ por cento)
02	07	Passagem	Passagem Internacional ida e volta	R\$ 26.140,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Quarenta Reais)	

A licitante declara que:

- a) todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;
- b) garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;
- c) firma o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- d) obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- e) oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- f) fará constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- g) se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- h) em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- i) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- j) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- k) concorda com todas as condições do Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a ICETI, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N. _____ - ICETI, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação).

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão Presencial n. _____-ICETI, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão Presencial n. _____-ICETI, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão Presencial n. _____-ICETI, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n. _____-ICETI, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ICETI**, com sede na Avenida Guedner, 1.610, Jardim Aclimação, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.955.027/0001-26, representada por seu Presidente, Ludhiana Ethel Kendrick de Matos Silva, portador da Carteira de Identidade RG n. 5.018.398-0 e inscrito no CPF/MF n. 884.641.569-87, residente e domiciliado a Rua Guedner, 1610, Bairro Parque da Gavea, CEP 87053-265, nesta cidade de Maringá, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão Presencial n. 02/14-ICETI, homologado em ___/___/___, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n. 01/17-ICETI e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

Item	Qtidade	Unid.	Descrição	Valor Total por Item	Percentual de Desconto
01	7	Passagem	Passagem Nacional ida e volta	R\$ 8.940,00 (Oito mil Novecentos e Quarenta Reais)	xx% (_____ por cento)
02	7	Passagem	Passagem Internacional ida e volta	R\$ 26.140,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Quarenta Reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto deverá ser fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura deste Contrato.

2.2. As passagens aéreas serão emitidas somente com a solicitação e após a autorização do responsável técnico indicado pela Contratante, de preferência por e-mail.

2.3. Os documentos relativos às respectivas passagens aéreas serão entregues pessoalmente na sede do ICETI, localizado na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, na cidade de Maringá, Paraná, ou por e-mail do responsável técnico, a critério da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/08/2018, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 35.080,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento.

5.2. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

5.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito/depósito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da Fundação Araucária, conforme Convênio n. 059/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

Além das obrigações constantes na legislação aplicável, são obrigações da Contratada:

a) fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem utilizadas para apoiar os pesquisadores para participação em eventos técnico-científicos nas áreas de pesquisa, constante no Convênio n. 059/2017, em que é Concedente a Fundação Araucária e Conveniente o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI, conforme discriminado nas Clausulas Primeira e Segunda deste instrumento;

b) dar xxx% (xxx por cento) de desconto sobre o valor total da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;

c) repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;

d) entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante;

e) emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- f) emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;
- g) oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- h) fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- i) encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- j) em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, não emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa;
- k) fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;
- l) apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;
- m) faturar as passagens em nome da Contratante;
- n) efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- o) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- p) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- q) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- r) emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;
- s) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- t) em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

7.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

Além das obrigações constantes na legislação aplicável, são obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de funcionários e/ou colaboradores especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 11.1, “a”, e 11.2 acima relacionados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

9.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

9.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

9.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na conta corrente do respectivo convênio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo da senhora Patricia Panta Ferreira Trento.

ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO N. 08/17-ICETI
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/17-ICETI

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE FISCAL

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS, durante a execução do contrato, ficará a cargo da senhora Magda Santoro.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Maringá/PR, ____ de _____ de 20__.

INSTITUTO CESUMAR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICETI
Ludhiana Ethel Kendrick de Matos Silva
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: